

LEI N. 9.184, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Dia do Passeio Ciclístico do Jardim Imperial, a ser comemorado, anualmente, no quarto sábado do mês de novembro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município o Dia do Passeio Ciclístico do Jardim Imperial, a ser comemorado, anualmente, no quarto sábado do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de outubro de 2014.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Maria Emilia Cardoso  
Secretária de Turismo



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
Marisa da Conceição Araújo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 151/14, de autoria do Vereador Robertinho da Padaria)

*m*

*C.S.B.*